



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 567 de 16 de Fevereiro de 2009.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado as margens da PB – 115, Estrada Antonio Veríssimo de Souza, na zona suburbana do Município de Montadas, conforme Escritura Publica as folhas 67 do livro 15 do Cartório do Registro Civil de Montadas, o referido imóvel limita-se: "mede uma extensão de 153,00m (cento e cinquenta e três metros) no lado norte e limita-se com terras de Paulo Ferreira, demarcada por marcos de pedras, digo, e limita-se com terras de José de Arimatéia Souza; mede uma extensão de 5,20m (cinco metros e cinco centímetros) no lado do Sul e limita-se com terras de Paulo Ferreira da Silva, demarcada por marcos de pedras; no lado do leste mede uma extensão de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) e limita-se com a estrada de Montadas à Puxinanã e Campina Grande; no lado do oeste mede uma extensão de 164,00m (cento e sessenta e quatro metros) e limita-se com terras de José de Arimatéia, os dois ângulos norte e oeste contendo cerca de estacas e arame pertencente a José de Arimatéia".

Artigo 2º – O imóvel expropriado pertence ao Sr. **José Felix Sobrinho**, identidade nº 307.316 SSP/PB, CPF nº 086.388.374-53, Incri nº 950.076.186.899-9, conforme escritura pública às folhas 067 do livro 15, do Cartório de Montadas, reg. Nº R-7-62, às folhas 162, do livro nº 02-AB, do Cartório do Registro de Imóveis de Esperança, em data de 04 de fevereiro de 2009.

Artigo 3º – O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se à construção do Centro de Eventos de Montadas.

Parágrafo único – Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º – O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 16 de fevereiro de 2009.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal